



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2008, DE 29/04/2008

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para o início de edificação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 02 (dois) anos, o prazo concedido ao Grupo Bela Idade Portal do Pantanal, previsto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.277, de 10 de julho de 2006.

Parágrafo Único – o descumprimento do prazo que alude o caput deste artigo implicará na reversão à municipalidade da área que foi objeto de Doação constante da Lei Municipal nº 1.277/2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2008.

Engº Agrº MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/MS